



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

DECRETO N. 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

O Sr. Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º É aprovado, de acordo com processo administrativo protocolado junto ao setor de Cadastro e Tributação, o loteamento denominado de “Santa Luiza II”, de propriedade de Ailton Motta, residente e domiciliado no Município de Nova Santa Bárbara, e responsabilidade técnica do arquiteto e urbanista Paulo Assunção Nunes Magalhães, CAU A26445-8, conforme divisas e confrontações constantes na matrícula n. 8.289 do Cartório de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, com área total de 31.641,00 m² (trinta e um mil e seiscientos e quarenta e um metros quadrados).

§1º Da área total descrita no *caput*, são destinados 7.667,41 m² (sete mil e seiscientos e sessenta e sete vírgula quarenta e um metros quadrados) ao Município, para ruas e passeios públicos. Ainda, 3.180,55 m² (três mil e cento e oitenta vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) de área para equipamentos livres de uso público (ELUP) e 272,62 m² (duzentos e setenta e dois vírgula sessenta e dois metros quadrados) de área de servidão de passagem para galeria de águas pluviais.

§2º A área total do loteamento, denominada de área de quarteirões, destinada à venda, é de 20.520,42 m² (vinte mil e quinhentos e vinte vírgula quarenta e dois metros quadrados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

§3º O número total de lotes é de 75 (setenta e cinco), sendo o menor lote com 232,12 m² (duzentos e trinta e dois vírgula doze metros quadrados).

Art. 2º O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes no Termo de Compromisso formalizado pelo proprietário e Município, devidamente arquivado na Prefeitura Municipal, com o seguinte teor:

Termo de Compromisso

Pelo presente Termo de Compromisso, Ailton Motta, identificação contida na documentação arquivada na Prefeitura Municipal, residente e domiciliado no Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, assume a responsabilidade de realizar, às suas expensas, as obras de infraestrutura necessárias à urbanização do loteamento denominado de "Santa Luiza II", com área total de 31.641,00 m² (trinta e um mil e seiscentos e quarenta e um metros quadrados).

1. As obrigações decorrentes da legislação municipal e da Lei n. 6.766/79, que o signatário se propõe a seguir, encontram-se dispostas abaixo. As obras serão fiscalizadas pelos setores competentes do Município, a eles incumbindo, de igual forma, manifestação expressa de aprovação.

Obras e procedimentos a serem executados:

- Serviços preliminares;
- Terraplanagem;
- Água potável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

- Drenagem/águas pluviais;
- Pavimentação;
- Energia/iluminação.

2. Tais obras terão um prazo de conclusão de até 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Decreto de aprovação do loteamento.

3. Incumbirá ao signatário a transferência das áreas institucionais e de rua ao Município, conforme lei municipal, sem quaisquer ônus à municipalidade.

4. Para garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento, ficam caucionados em favor do Município os seguintes lotes:

- Serviços preliminares: lote 06 da quadra B;
- Terraplanagem: lote 07 da quadra B;
- Água potável: lotes 08 e 09 da quadra B;
- Drenagem/águas pluviais: lotes 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da quadra B;
- Pavimentação: lotes 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da quadra B;
- Energia/iluminação: lotes 27 e 28 da quadra B e lotes 02, 03, 04, 05 e 06 da quadra F.

5. A partir do Decreto de aprovação, o loteamento será inscrito junto ao Setor de Cadastro e Tributação do Município.

6. O proprietário declara que, sobre a área do loteamento aprovado, inexistem quaisquer direitos reais previstos pelo art. 1.225 do Código Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

brasileiro, em conformidade com certidão negativa exarada pelo Cartório de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

7. O proprietário declara saber e cumprir todos os termos da Lei n. 6.766/79, da legislação municipal que rege o tema e do Decreto de aprovação do loteamento; sujeitando-se, caso contrário, a todas as penalidades aplicáveis a espécie.

8. No prazo de até 30 (trinta) dias, incumbirá ao proprietário realizar a transcrição na matrícula do imóvel das informações contidas no Decreto de aprovação do loteamento, inclusive, a realização de escritura pública acerca dos lotes dados em caução em benefício da municipalidade.

9. Os prazos estabelecidos serão todos contados a partir da data de publicação do Decreto de aprovação do loteamento.

Nova Santa Bárbara, 18 de janeiro de 2017

Ailton Motta
Compromitente

Rosana Moraes Motta
esposa/anuente

Testemunhas:

1ª

2ª

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, Fone/Fax (043) 3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Nova Santa Bárbara, 18 de janeiro de 2017.

Eric Kondo

Prefeito Municipal